



LEI Nº 241/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre reajuste salarial de 3,62%, dos profissionais do magistério do Município de Aiuaba-CE, de acordo com o Piso Nacional Unificado e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA, Estado do Ceará, Ramilson Araújo Moraes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, bem como a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação, a conceder reajuste salarial de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) aos profissionais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 60% do Município de Aiuaba/CE, como forma de garantir o Piso Nacional Unificado do magistério.

§ 1º - O piso salarial nacional do magistério será retroativamente a 1º de janeiro de 2024, que a parte retroativa será paga até dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar o pagamento do salário proporcional por Decreto Municipal, bem como a tabela vencimental, respeitando-se o direito adquirido dos servidores e o ato jurídico perfeito.

Art. 3º - A tabela vencimental do magistério municipal é a do anexo único da presente Lei;

Art. 4º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, em 20 de fevereiro de 2024.

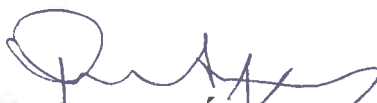

RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal

TABELA VENCIMENTAL 2024

Cargo: Professor De Educação Básica

CLASSE: PEB 1 NÍVEL MÉDIO			CLASSE: PEB 2 NÍVEL SUPERIOR			CLASSE: PEB 3 NÍVEL ESPECIALISTA			CLASSE: PEB 4 NÍVEL MESTRE			CLASSE: PEB 5 NÍVEL DOUTOR		
Referência	20 horas	40 horas	Referência	20 horas	40 horas	Referência	20 horas	40 horas	Referência	20 horas	40 horas	Referência	20 horas	40 horas
1	2.290,33	4.580,66	1	2.862,90	5.725,83	1	3.149,19	6.298,40	1	3.464,10	6.928,24	1	3.810,51	7.621,05
2	2.336,13	4.672,27	2	2.920,16	5.840,34	2	3.212,17	6.424,38	2	3.533,39	7.066,80	2	3.886,72	7.773,47
3	2.382,85	4.765,72	3	2.978,55	5.957,15	3	3.276,42	6.552,86	3	3.604,05	7.208,14	3	3.964,45	7.928,95
4	2.430,51	4.861,03	4	3.038,13	6.076,29	4	3.341,94	6.683,92	4	3.676,14	7.352,30	4	4.043,75	8.087,52
5	2.479,12	4.958,25	5	3.098,89	6.197,82	5	3.408,78	6.817,60	5	3.749,65	7.499,35	5	4.124,62	8.249,27
6	2.528,70	5.057,41	6	3.160,87	6.321,77	6	3.476,96	6.953,95	6	3.824,65	7.649,33	6	4.207,11	8.414,26
7	2.579,28	5.259,71	7	3.224,08	6.448,21	7	3.546,50	7.093,03	7	3.901,14	7.802,32	7	4.291,25	8.582,54
8	2.630,87	5.364,90	8	3.288,57	6.577,17	8	3.617,43	7.234,89	8	3.979,16	7.958,37	8	4.377,07	8.754,20
9	2.683,48	5.472,20	9	3.354,34	6.708,72	9	3.689,78	7.379,59	9	4.058,75	8.117,53	9	4.464,62	8.929,28
10	2.737,15	5.581,65	10	3.421,43	6.842,90	10	3.763,57	7.527,18	10	4.139,93	8.279,88	10	4.553,91	9.107,86
11	2.791,89	5.693,28	11	3.489,85	6.979,75	11	3.838,85	7.677,72	11	4.222,73	8.445,48	11	4.644,99	9.290,03
12	2.847,73	5.807,14	12	3.559,66	7.119,34	12	3.915,62	7.831,28	12	4.307,18	8.614,39	12	4.737,89	9.475,82
13	2.904,69	5.923,28	13	3.630,85	7.261,73	13	3.993,93	7.987,90	13	4.393,32	8.786,68	13	4.832,65	9.665,34
14	2.962,78	6.041,75	14	3.703,47	7.406,96	14	4.073,81	8.147,66	14	4.481,19	8.962,41	14	4.929,30	9.858,64
15	3.022,04	6.162,59	15	3.777,53	7.555,10	15	4.155,29	8.310,61	15	4.570,82	9.141,66	15	5.027,89	10.055,82

LEGENDA:

Os servidores do concurso de 2010, com posse em 2011 serão localizados na referência 1 da tabela

Os servidores do concurso de 1998, com posse em 1999 serão localizados na referência 6 da tabela

Os servidores do concurso de 1997, com posse em 1998 serão localizados na referência 7 da tabela